



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Secretaria da Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal
“Capital Nacional da Cuca”

Ofício Circular nº 05/2024 – Serviço de Inspeção Municipal

Assunto: Procedimentos para o descongelamento de produtos cárneos no âmbito das empresas registradas no Serviço de Inspeção Municipal e a responsabilidade da empresa quanto ao controle do descongelamento e utilização dessa matéria prima.

Para: estabelecimentos registrados no SIM/ Rolante

Prezados Senhores

A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria de Agricultura Municipal de Rolante/RS, no uso das suas atribuições, CONSIDERANDO as atividades de inspeção e de fiscalização em estabelecimentos registrados junto ao S.I.M e a necessidade de padronização de suas ações,

Determina que:

Art. 1º A empresa que optar pela aquisição de matéria prima congelada, devem atender as determinações do Ofício circular nº 04/2024, devendo atender aos princípios das Boas Práticas de Fabricação em relação ao armazenamento desses produtos.

Art. 2º A empresa deve realizar os devidos processos tecnológicos de descongelamento, sendo que esse processo deve ser realizado obrigatoriamente dentro da câmara fria de matéria prima resfriada, levando-se em conta a disposição dos produtos, circulação e velocidade de ar, temperatura das câmaras, quantidade de produtos, de modo que não haja perda de qualidade nessa etapa do processo.

Art. 3º O estabelecimento deve realizar o processo de descongelamento e a utilização dessa matéria prima, num prazo máximo de até 07 dias.

Art. 4º O estabelecimento que realizar o processo de descongelamento de matéria prima, está obrigado a realizar somente a produção de produto resfriado, nunca devendo descongelar e recongelar os produtos, sendo isso considerado como uma fraude econômica.

Art. 5º O estabelecimento deve dispor de procedimentos auditáveis que garantam o atendimento ao disposto nos Artigos 1, 2, 3 e 4, ao longo do processo de produção.

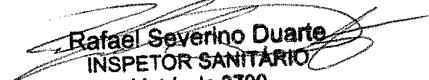
Art. 6º Caso o estabelecimento não garanta o funcionamento do processo, a qualquer momento será proibido a aquisição de matéria prima congelada.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Secretaria da Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal
“Capital Nacional da Cuca”

Art. 7º O descumprimento deste ofício acarretará nas sanções legais cabíveis.

Rolante, 26 de agosto de 2024.


Rafael Severino Duarte
INSPETOR SANITÁRIO
Matrícula 3700
CRMV 11925

Assinatura e identificação do responsável pelo Serviço de Inspeção